



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1254-94

Em 20 de Junho de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2185 - Dispõe sobre: Conversão dos salários dos servidores da Municipalidade em URV, Abono de Emergência, Alteração do valor de hora de funções que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta ~~con~~sideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 8 5
(20 DE JUNHO DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À Culta e Elevada apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Conversão dos salários dos servidores da Municipalidade em URV, Abono de Emergência, Alteração do valor de hora de funções que especifica e dá outras providências.

A conversão dos salários em URV, visa sua adequação às novas medidas governamentais.

No que tange ao Abono de Emergência, é com bastante esforço que concedemos tal benefício aos eficientes servidores, resultando numa forma de minimizar o caótico quadro financeiro que vem massacrando os trabalhadores.

Quanto as alterações de valores, a medida vem equiparar as atividades desempenhadas a um salário mais justo, para as funções modificadas.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da ~~Lei Orgânica~~ deste Município, solicitamos que a matéria objeto do presente Projeto de Lei seja apreciada ~~em regime de urgência~~.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2733/94
(20 DE JUNHO DE 1.994.)

0232

Dispõe sobre: Conversão dos salários dos servidores da Municipalidade em URV, abono de emergência, alteração do valor de hora de funções que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos servidores da municipalidade de ficam convertidos em U.R.V., tendo como parâmetro o valor pago na última folha de pagamento.

ARTIGO 2º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais) que será pago junto com o salário do mês de junho do fluente ano.

ARTIGO 3º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 4º - O anexo II do Decreto nº 2.426, de 1º de fevereiro de 1.985 e modificações posteriores, passa a vigorar - com as seguintes alterações:

A N E X O I I
TABELA DE SALÁRIO

Nº DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR HORA
34	MECÂNICO	Cr\$ 1.396,04
49	OPERADOR DE MÁQUINA I	Cr\$ 1.587,68
50	OPERADOR DE MÁQUINA II	Cr\$ 1.587,68
16	ELETRICISTA DE AUTOS	Cr\$ 1.973,13
28	FUNILEIRO	Cr\$ 1.973,13
46	OFICIAL MECÂNICO	Cr\$ 1.973,13

AS COMISSÕES DE:

Artes e Indústrias
S. S. em 21/06/94
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21-segunda 06/1994
[Assinatura]
PRESIDENTE



0233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

(20 DE JUNHO DE 1.994.)

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.994, - revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 2.411, de 20 de abril de 1.994.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Junho de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam